

REGRAS ESPECÍFICAS

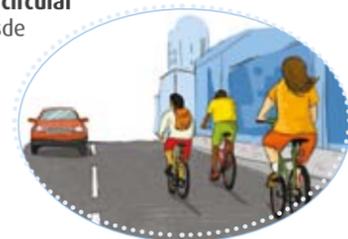
As **bicicletas** não são obrigadas a circular nas pistas para ciclistas podendo fazê-lo **junto dos outros veículos**.



Na ausência de sinalização, os condutores de veículos motorizados devem **ceder passagem aos ciclistas** que se apresentem pela **direita**.

As bicicletas podem circular nas **bermas**, desde que não ponham em perigo ou perturbem os peões.

Os **ciclistas** podem circular **paralelamente** desde que a visibilidade e a intensidade do trânsito o permitam.



Nas **rotundas** os ciclistas podem ocupar a via mais à direita, independentemente da via onde pretendem sair, embora devam facultar a saída aos restantes condutores.

O condutor de veículo a motor **deve ceder a passagem às bicicletas** que atravessam a faixa de rodagem nas passagens que lhes são destinadas.

As **crianças até aos 10 anos** podem andar de bicicleta nos passeios, desde que não ponham em perigo ou perturbem os outros peões.

SEGURANÇA



A BICICLETA

O **bom estado da bicicleta** e a **correta utilização dos equipamentos** de segurança são aspetos que não pode descurar.

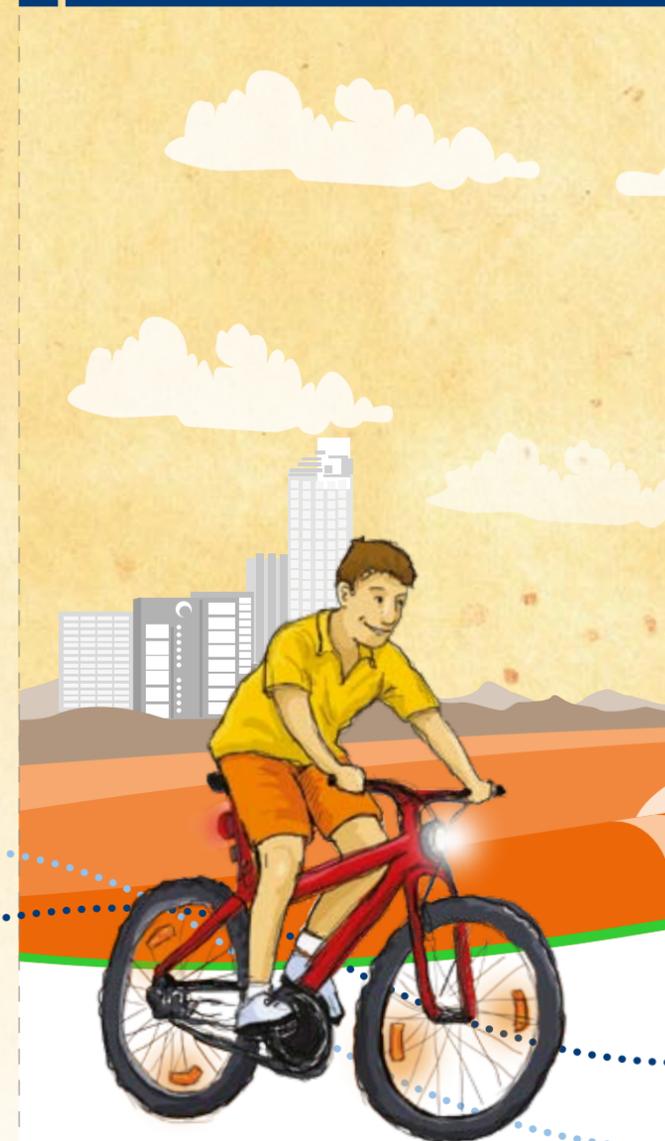
Assegure-se que cumpre os requisitos obrigatórios que promovem a sua segurança.



Para mais informações consulte o **GUIA DO CONDUTOR DE VELOCÍPEDE** disponível em: www.ansr.pt

<https://www.facebook.com/ansegurancarodoviaria>
Linha Geral: 214 236 800 (das 09:00 às 18:00)

PEDALAR EM



CIRCULAÇÃO

As bicicletas podem **transportar passageiros**, desde que estejam equipadas com um reboque ou uma cadeira devidamente homologados para esse efeito.



O **transporte de carga** numa bicicleta só pode fazer-se em reboque ou caixa de carga.



Enquanto pedala, o uso de **auscultadores** e **telemóveis** é **proibido**, com exceção dos aparelhos com um único auricular ou microfone com sistema de alta voz.



É proibido andar de bicicleta sob influência de **álcool** ou de **substâncias psicotrópicas**. A taxa máxima de álcool no sangue legalmente permitida é de 0,49 g/l.

Os ciclistas têm de fazer o **teste do álcool** sempre que as autoridades o solicitarem.

CIRCULAÇÃO

A circulação deve ser feita pelo **lado direito** da via de trânsito, mantendo das bermas ou passeios uma distância suficiente, para evitar acidentes.



Nas zonas urbanas, há que ter uma atenção especial com **portas** que se abrem repentinamente e **crianças** que podem surgir entre dois veículos.

Quando o condutor de um veículo a motor circula na mesma faixa de rodagem que um ciclista ou o pretende ultrapassar, deve guardar uma **distância lateral de 1,5 m** entre o seu veículo e a bicicleta.



À noite ou quando a visibilidade é reduzida os ciclistas só podem circular com utilização de uma **luz de presença branca** com emissão contínua à **frente** e de uma **luz vermelha** com emissão contínua ou intermitente **atrás**.

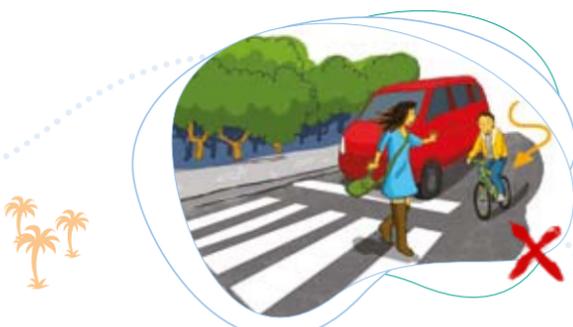
Em caso de **avaria das luzes**, as bicicletas devem ser conduzidas à mão.



Antes de uma **passagem para peões** ou quando vai **mudar de direção** para entrar noutra via, o ciclista deve **reduzir a velocidade** e, se necessário, parar, para **deixar passar os peões** ou outros ciclistas que já estejam a atravessar.



É **proibida a ultrapassagem** imediatamente antes e nas passagens para peões ou ciclistas.



SINAIS DE TRÂNSITO



Sinalização Luminosa



Cedência de Passagem



Paragem Obrigatória no Cruzamento ou Entroncamento



Cedência de Passagem nos Estreitamentos da Faixa de Rodagem



Prioridade nos Estreitamentos da Faixa de Rodagem



Sentido Proibido



Trânsito Proibido



Trânsito Proibido a Velocípedes



Proibição de Ultrapassar



Pista Obrigatória para Velocípedes



Pista Obrigatória para Peões e Velocípedes



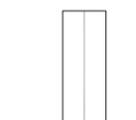
Fim da Pista Obrigatória para Velocípedes



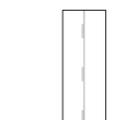
Fim da Pista Obrigatória para Peões e Velocípedes



Passagens para Ciclistas



Linha Contínua



Linha Mista

CIRCULAÇÃO



Virar para a Direita: Coloque-se o mais à direita possível, estendendo horizontalmente o braço direito, com a palma da mão voltada para a frente.



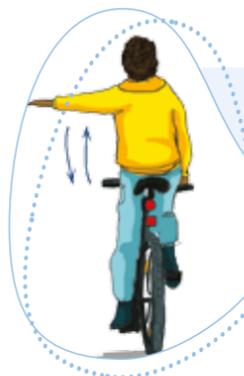
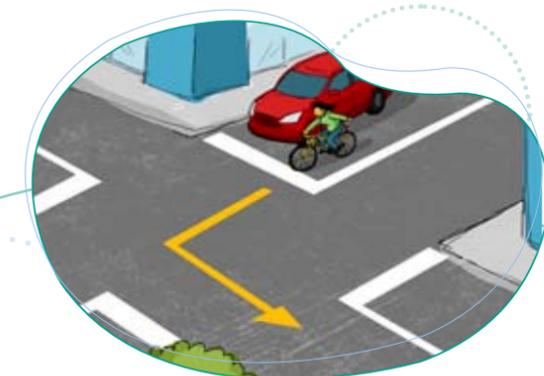
Virar para a Esquerda: Estenda horizontalmente o braço esquerdo, com a palma da mão voltada para a frente.



Numa Via de Sentido Único: Coloque-se o mais próximo possível do lado esquerdo da faixa de rodagem, assinalando devidamente a manobra.



Numa Via com Dois Sentidos: Aproxime-se o mais possível da marca de separação da faixa de rodagem ou, no caso de esta não existir, o mais próximo do eixo da via, sem invadir a faixa de rodagem do sentido contrário, indicando devidamente a manobra.



AbRANDAR: Estenda horizontalmente o braço esquerdo, com a palma da mão voltada para o solo, e oscile repetidas vezes, no plano vertical, de cima para baixo.



Parar: Estenda horizontalmente o braço esquerdo, com a palma da mão voltada para trás.